



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1160A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1160A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1592/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO, ESTADO SÃO PAULO, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, NO VALOR DE R\$ 54.693,15 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), QUE SERÁ ACRESCIDO À LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 014/2025, em sessão ordinária de 19/05/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, como crédito adicional especial, no valor de R\$ 54.693,15 (cinquenta e quatro mil, seiscientos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Natureza de despesas:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentaria - 09 - Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Função - 13 - Cultura;

Subfunção - 392- Difusão Cultural;

Programa - 0015 - Desenvolvimento da Cultura;

Proj. Atividade - 2054 - Manutenção de Atividades Culturais;

Elementos da Despesa:

3.3.90.39 - Serviços de pessoa jurídica: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais);

3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, etc.: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3.90.41 - Fomento a instituições com fins lucrativos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3.90.48 - Auxílio à pessoa física: R\$ 17.203,15 (Dezessete mil, duzentos e três reais e quinze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc" de

Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 54.693,15 (cinquenta e quatro mil, seiscientos e noventa e três reais e quinze centavos),

Parágrafo único: Fica o poder executivo autorizado a suplementar em até 20% os recursos ora aprovados e realizar, se necessário, o remanejamento entre as fichas 3.3.90.31, 3.3.90.39, 3.3.90.41 e 3.3.90.48.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 20 de maio de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1593/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 105 DE 30/12/2021."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 015/2025, em sessão ordinária de 19/05/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica revogada "in totum" a Lei Complementar Municipal nº 105, de 30/12/2021, que instituiu a taxa de fiscalização de licença para funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz", no âmbito do Município de Adolfo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 20 de maio de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal